



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**CONTRATO Nº006/D/007/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA. E A EMPRESA: M. M. S. VARIEDADES – ME.**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, Estado do Maranhão, CNPJ.: 11.015.682/0001-22, localizada a Rua 25 de março, 85 - Centro – São Benedito do Rio Preto - MA, representada pelo seu Presidente o Sr. Dario Erre Rodrigues Cédula de Identidade nº 043793932011-7 e do CPF nº 044.758.523-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa: **M. M. S. VALADARES – ME**, situada na Av. Áurea Mesquita, 168, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.733/0001-48, neste ato representado pela Sra. Marcia Maria Simões Valadares, portadora do CPF nº 482.703.693-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecer material de consumo (limpeza e copa e cozinha) para a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal e está vinculado a Dispensa de Licitação 07/2019, Processo Administrativo nº 12/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 12.087,00 (doze mil e oitenta e sete reais) conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
				R\$	R\$

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
**CNPJ: 11.015.682/0001-22**  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

1	Água sanitária- solução aquosa disposta em bem. Plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5% pp. Embalagem de papelão resistente com 12 unidades.	Cx	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
2	Álcool 92% gel, incolor, volátil e inflamável. Na embalagem deverão constar data de fabricação e validade do produto e número do lote	Unid	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
3	Desinfetante líquido branco para uso geral disposto a embalagem plástica de 1 litro, com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os fracos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades.	Cx	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
4	Desinfetante líquido pinho para uso geral disposto a embalagem plástica de 1 litro, com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os fracos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades.	Unid	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
5	Desodorizador de ambientes em essência de lavanda: na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e numero do lote, caixa com 12 unidades.	Unid	24	R\$ 11,00	R\$ 264,00
6	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno- 99%, peso líquido 20 g, cor variada.	Unid	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00
7	Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do ph entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas de papelão resistente cada caixa c/24 und.	Cx	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
8	Flanela para limpeza medindo 40 cm largura x 60 de comprimento cores variadas.	Unid	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
9	Lustra móveis- disposto em embalagem de 100 ml e composição de cera micro cristalina, perfume e água. Validade de 2 anos de garantia com fabricação máxima de 3 meses anterior a data da abertura da proposta. Registro ANVISA/ms. Cxa c/24	Unid	36	R\$ 7,50	R\$ 270,00
10	Pá de lixo plástico c/ copo em polipropileno e cabo longo em pvc, medindo 26,5 x27, 0 x altura 13,5 cm (corpo) e mínimo de 82 cm de cabo.	Unid	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
11	Pano para pia tipo multuso, com bainha e acabamento costurado. Em poacotes.	Pcte	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
12	Pano de chão- pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm.	Unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

13	Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Pacote com 04 rolos	Pcte	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	Papel toalha tipo gofrado, apresentação Inter folhas 2 dobras medindo 22 x 20,7 cm, variação aceitável de até 01 cm; de primeira qualidade; na cor branca; alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, cem por cento celulose, pacote c/ 2 rolos	Pcte	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
15	Rodo c/ 40 cm de largura, c/ cabo de madeira c/ 1,30 m, lâminas de borracha de látex ou eva, firme consistente, que não solte facilmente da parte da madeira.	Unid	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
16	Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, tempo Nantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. As embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente. Embalagens de 1kg.	Unid	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	Saco para lixo de cor preto, com capacidade para 15 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. Tipo domiciliar. Certificação do inmetro nbr 9191, versão 2000, pacote com 20 unidades.	Pct	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
18	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para fixação do cabo	Unid	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
<b>SUBTOTAL R\$</b>					<b>R\$ 5.269,00</b>
Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr Unit	VALOR TOTAL
1	Guardanapo d e papel, aprox 230 x 220 mm, branco, pct c/ 50 un, de acordo c/ normas ABNT	Pcte	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
2	Colher, plástico poliestireno atóxico, descartável,p/ sobremesa, branca, pigmento atóxico, embalag em c/ 50 unidades, suporta max 100° c, em conformidade c / as normas ABNT	Pcte	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
3	Prato desc artavel, 23 cm, fundo, branco, pct c/ 10 unid, registro ABNT	Pcte	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
4	Copo descartável com capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas c/100 copos, peso mínimo 198 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixas de papelão resistente, caixa com 25unidades.	Pcte	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 - Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

5	Copo descartável para café de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em mangas, c/100 copos, peso mínimo 75 gramas, as margens não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente, caixa com 50 centro.	Cx	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
6	Filtro para café descartável nº 103, em conformidade com as normas ABNT	Und	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
7	Açúcar – apresentação refinada com aparência de pó fino, homogêneo, na cor branca, de fácil escoamento, não devendo está melado ou empedrado, odor próprio e sabor doce, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais; Embalagem saco de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no Ministério da Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. Fardo de 30 Kg.	Kg	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
8	Adoçante dietético líquido de Stevia, em frascos de 100ml com ponta dosadora, com qualidade similar às marcas Adocyl ou Finn ou Assugrin ou Magro,	Und	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
9	Biscoito com sal – tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada.	Pcte	90	R\$ 5,00	R\$ 450,00
10	Biscoito salgado tipo torrada, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400g.	Pcte	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
11	Café especial – tipo exportação, café torrado e moído, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema selo ABIC, embalado a vácuo, contendo 250g. fardo 20 unidades.	Pcte	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
12	Leite em pó integral – com teor de matéria gorda enriquecido com vitaminas A e D c/ mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320g de sódio, em pó, acondicionado em embalagem plástica de 200g. fardo com 50 pacotes.	Pcte	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
13	Água mineral natural, de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Sem vasilhame	Garrafão	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
14	Água mineral natural, de qualidade, acondicionada em garrafas de 500ml	Fardo	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

15	Refrigerante em garrafa descartável de 2000 ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	Und	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
<b>SUBTOTAL RS</b>				<b>RS 6.818,00</b>	
<b>GLOBAL</b>				<b>RS12.087,00</b>	

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do orçamento anual e estão alocadas na dotação abaixo especificada:

01 – PODER LEGISLATIVO;  
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL;  
01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas;  
33.90.30 – Material de Consumo.

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31.12.2019.

**Cláusula Sexta – DO MATERIAL E LOCAL DA ENTREGA:**

6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".



**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

- 7.1. O pagamento pela entrega de produto, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda corrente, através de ordem bancária, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Receita Federal, o FGTS e Certidão Trabalhista, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega e aceite da Nota Fiscal.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

***Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:***

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

***Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES***

9. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:***

- 10.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal.

***Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:***

11.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e ainda:

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1 Exercer a fiscalização dos produtos e documentar as ocorrências havidas durante a execução do objeto contratado;

11.1.2 Assegurar-se da boa entrega dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho;



**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

11.1.3 assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

11.1.4 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não devem ser interrompidos;

11.1.5 emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.6 prestar, aos funcionários da Contratada, as informações e os esclarecimentos eventualmente solicitados;

11.1.7 proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao normal desempenho dos produtos contratados;

11.1.8 efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto neste contrato.

11.2. Constituem obrigações da Contratada:

11.2.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), no local definido no Termo de Referência;

11.2.2. Executar o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;

11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em parcelas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal.

11.2.4 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);

11.2.11. Manter durante a validade do contrato as condições de habilitação de acordo com as definidas *no processo*.

***Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:***

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:***

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

***Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:***

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará

"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
11 de Junho





**E S T A D O D O M A R A N H ã O**  
**S ã O B E N E D I T O D O R I O P R E T O**  
**C Â M A R A M U N I C I P A L**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

- impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
  - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

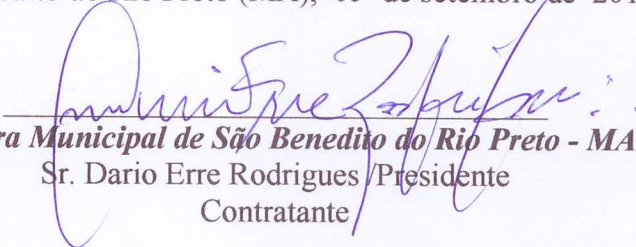
- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

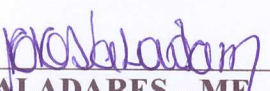
**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São Benedito do Rio Preto (MA), 05 de setembro de 2019.

  
Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA  
Sr. Dario Erre Rodrigues /Presidente  
Contratante

X   
M. M. S. VALADARES – ME.  
Sra. Marcia Maria Simões Valadares /Proprietária  
Contratada



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense"*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO- MA**  
**RESENHA DE CONTRATO**

RESENHA DE CONTRATO. PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA., e M. M. S. VALADARES -ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecer material de consumo (limpeza e copa e cozinha) para a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA. Valor: 12.087,00 (doze mil e oitenta e sete reais). Data: 05 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 007/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.30 - Material de Consumo. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADA: Marcia Maria Simões Valadares /Proprietária. São Benedito do Rio Preto 05 de setembro de 2019.

Publique-se.

**CERTIFICO**, nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, que o extrato do contrato da Dispensa de licitação nº ...../....., foi afixado no quadro de avisos desta câmara na data de...../...../....., pois o órgão não dispõe de imprensa oficial.

São Benedito do Rio Preto - MA,...../...../.....

por seu Diretor Presidente Interino **ANDRÉ DOS SANTOS PAULA**, RG n° 24.619.860-6 –SSP/SP, CPF n° 184.545.998-94, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente – DO, Eng. **CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO**, RG n° 161.672, CONFEA/CREA-MA n° 11361769-9 e do CPF n° 044.257.663-34, **CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, CNPJ (MF) sob n° 23.647/008-84 representado por VALDIRENE BONFAIN, CPF n° 625.726.013-20, portador do RG. n° 62.603.044-4. OBJETO: fornecimento de sulfato de alumínio ferroso líquido, para uso no processo de coagulação do tratamento de água, para consumo humano a ser fornecido ao Sistema do Sacavém em São Luís/MA. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 843.040,00. DOTAÇÃO: 2269-5.1.2.01.02-Sulfato de Alumínio; Origem do Recurso – 46-3.1 – RECEITA OPERACIONAL – PRÓPRIOS – ARRECADACÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2019-Registro de Preços. BASE LEGAL: inteligência do art. 15, §3° da Lei Federal n° 13.303/2016, art.25, IV, Decreto n° 31.553/2016 e art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 30/10/2019. São Luís, 20 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica**

**EXTRATO DE CONTRATO Processo n.º 6250/2019; Contrato – 108/2019-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, representada neste ato por seu Diretor Presidente Interino ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG n° 24.619.860-6 –SSP/SP, CPF n° 184.545.998-94, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente, o Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, CI n° 161.672, CONFEA/CREA-MA N° 110361769-9 e CPF n° 044.257.663-34, e pelo Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente-DO, e a empresa BAUMINAS QUÍMICA N-NE LTDA, CNPJ/MF n° 23.647.365/0008-84, representada por VALDIRENE BONFAIN, CPF n.º 625.726.013-20, portador do RG. n.º 62.603.044-4. OBJETO: Fornecimento de sulfato ferroso de alumínio líquido, para uso no processo de coagulação do tratamento de água, para consumo humano a ser fornecido ao Sistema de Cantanhede/MA. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 198.000,00. DOTAÇÃO: 2269-5.1.2.01.02-Sulfato de Alumínio; Origem do Recurso – 46-3.1 – Receita Operacional – Próprios – Arrecadação; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2019-Registro de Preços. BASE LEGAL: inteligência do art. 15, §3° da Lei Federal n° 13.303/2016, art.25, IV, Decreto n° 31.553/2016 e art. 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. ASSINATURA: 01/11/2019. São Luís, 21 de novembro de 2019. Fernando Otaviano Melo Jardim Procuradoria Jurídica**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO: N° 008/2019; - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2019; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Montes Altos/MA – CNPJ. 10.349.959/0001-90; CONTRATADA: JOSÉ MÁRIO PEREIRA DE JESUS - ME, CNPJ. 23.050.531/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 09 Kits de Vereador (incluindo, Carteira, Chaveiro, Boton, Cédula e Adesivo) e 09 Canetas em metal, para atender os vereadores da Câmara Municipal de Montes Altos/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 – II da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 31/12/2019; VALOR TOTAL: R\$ 1.962,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Outubro de 2019; FONTE DE RECURSOS: Próprios. Montes Altos – MA, 12 de Outubro de 2019. ARISTIDES DIAS AGUIAR - Presidente da Câmara.**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA

**RESENHA DE CONTRATO PARTES: Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto - MA., e M. M. S. VALADARES -ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecer material de consumo (limpeza e copa e cozinha) para a Câmara Municipal de**

São Benedito do Rio Preto – MA. Valor: 12.087,00 (doze mil e oitenta e sete reais). Data: 05 de setembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Dispensa de Licitação n° 007/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2001. – Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas; 33.90.30 – Material de Consumo. PRAZO: até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Dario Erre Rodrigues /Presidente, p/ CONTRATADA: Marcia Maria Simões Valadares /Proprietária. São Benedito do Rio Preto 05 de setembro de 2019. Publique-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 005/2019. PROC. ADM. 24061349/2019 - PMA ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019 SRP/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. CONTRATADA(O): PINHEIROS COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI, CNPJ n° 01.412.788/0001-06. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Material de Limpeza de Interesse da Rede Municipal de Educação (PPDE) de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 17.032,00 (dezessete mil e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 02 08 Secretaria Municipal de Educação; 020800 - Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2028.0000; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGÊNCIA: 02 meses da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2019. Anapurus/MA, 22 de novembro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 001/2019. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 SRP/PMA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. CONTRATADA(O): J. R. R. DA SILVA EVENTOS LTDA-ME, CNPJ n° 17.658.353/0011-86. OBJETO: contratação de empresa para realização dos serviços de organização e promoção do evento do carnaval/2019. VALOR TOTAL: R\$ 218.910,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 Poder Executivo; 05 Secretária Municipal de Esporte e Lazer; 13.392.0009.2019 – Manutenção e Funcionamento de Espaços, Atividades e Manifestações Culturais 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019. Anapurus/MA, 22 de novembro de 2019. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

**EXTRATO DE CONTRATO N° 470/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6931/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019.PARTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa O J CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.826.898/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de academia de saúde no município de Buriticupu - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (Noventa) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.888,68 (cento e quinze mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 02 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 1079 0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADE DE SAÚDE (687) 4.4.90.51.00 EQ E MATERIAL PERMANENTE -NV-0.1.14.2-310 121 / R\$ 331.292,00. 02 PODER EXECUTIVO 02 15**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

São Benedito do Rio Preto, 21 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Dario Erre Rodrigues.  
Presidente da Câmara Municipal.  
Nesta.

Senhor Presidente.

A Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, precisa contratar com urgência, uma empresa para fornecer material de consumo (limpeza e copa e cozinha) para a Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA.

A contratação é necessária para abastecer o almoxarifado da Câmara durante o ano de 2019. Portanto a contratação torna-se indispensável para o cronograma de trabalho desenvolvido para atender a demanda durante o ano em curso.

Para efetivar a contratação pretendida, mantivemos contato com as seguintes empresas: **M. M. S. VALADARES – ME., F C DOS SANTOS e H R V SALDANHA**, que mostraram interesse em fornecer os materiais, onde foi solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse melhor proposta, pelo menos, documentos constitutivos e certidões negativas como segue: CONTRATO SOCIAL, CNPJ, CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO, FGTS e CNDT E DECLARAÇÕES QUE NÃO EMPREGA MENOR E DE NÃO EXISTIR FATO IMPEDITIVO EM CONTRATAR COM A CÂMARA, o que foi prontamente atendido.

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, opino que deve ser contratada a empresa: **M. M. S. VALADARES – ME**, situada na Av. Áurea Mesquita, 168, Centro, São Benedito do Rio Preto – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.267.733/0001-48. Que apresentou proposta com valor global de R\$ 12.087,00 (doze mil e oitenta e sete reais), para fornecer os materiais, sendo a empresa que apresentou o melhor preço.

O prazo de entrega dos produtos iniciará na data do recebimento da Ordem de Fornecimento e terminará em 31.12.2019.

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entendo que, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela empresa: **M. M. S. VALADARES - ME.**, é vantajosa para a Câmara Municipal e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, solicito a autorização de V. Exa. para que sejam contratados os produtos.

Segue anexo, Termo de Referência e demais documentos que instruíram o presente.

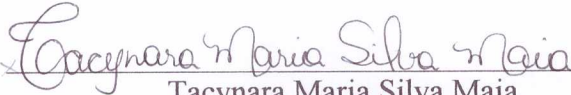
"PALÁCIO JURACY MAGALHÃES"  
Rua 25 de Março, 85 – Centro.  
São Benedito do Rio Preto - Ma \* CEP 65.440-000  
Fone (98) 468-1200; (98) 468-1422  
CNPJ: 11.015.682/0001-22  
E-mail: camarasb2017@gmail.com

"Não Existe Democracia, Sem Parlamento Livre"  
(José Sarney)  
"A Divergência é Natural, a Solidariedade é Necessária".  
(Luiz Rocha)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Tacynara Maria Silva Maia  
Setor de Compras



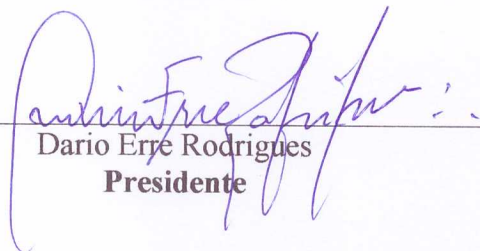
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

São Benedito do Rio Preto, 23 de agosto de 2019.

Senhor Responsável pelo setor de Compras.

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** pretendida, conforme solicitação.

Encaminhe-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação – CPL para as providências necessárias.

  
Dario Erre Rodrigues  
**Presidente**

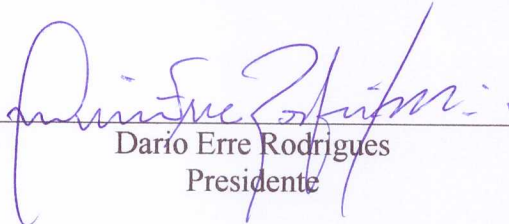


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
*"A Casa do Povo Sambeneditense".*

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000)**

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada no presente processo, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

São Benedito do Rio Preto (MA), 23 de agosto de 2019.

  
Dário Erre Rodrigues  
Presidente